



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 059

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL COLABORAR COM A IM-
PORTÂNCIA DE NCR. \$ 12.000,00, PARA QUE A REVISTA "MANCHETE" POSSA PU-
BLICAR REPORTAGENS SOBRE JUNDIAÍ.

Lei decretada sob n.º	1513
Lei promulgada sob n.º	1443
ARQUIVE-SE	
<i>[Signature]</i> Diretor Geral	
1618 11/967	

Proc. N.º 12.599
Clas. 408.1186



- 2059 -
Prefeitura Municipal de Jundiaí

Em 10 de AGOSTO de 1967

REF. N.º GP. 845/67...

PROC. N.º.....

CLAS.....

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:-

A ASSESSORIA JURÍDICA
Sala das Sessões, em 11/8/67
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTOCOLO DATA	
012599	10 AGO 67
CLASSIF. 408.1186	

TEMOS A HONRA DE ENCAMINHAR À V. EXCIA.
O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VISA A OBTENÇÃO DE AUTORI-
ZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE A REVISTA "MANCHETE" POSSA
PUBLICAR REPORTAGENS SOBRE JUNDIAÍ.

APROVEITAMOS A OPORTUNIDADE PARA REI-
TERAR À V. EXCIA., OS PROTESTOS DE ESTIMA E CONSIDERA-
ÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

(PEDRO FAVARO)

PREFEITO MUNICIPAL

Ao

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

LÁZARO DE ALMEIDA,

MD. PRESIDENTE-DA CÂMARA MUNICIPAL DE

JUNDIAÍ.

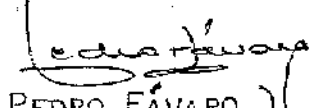
PROJETO DE LEI Nº 2059

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A COLABORAR COM A IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEROS NOVOS), PARA QUE A REVISTA "MANCHETE" POSSA PUBLICAR REPORTAGENS SOBRE JUNDIAÍ.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORREÃO POR CONTA DE VERBA PRÓPRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE.


(PEDRO FÁVORO)
PREFEITO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA:-

SENHORES EDIS.

JUNDIAÍ DEVERÁ SER OBJETO DE UMA COMPLETA REPORTAGEM FOTOGRÁFICA A SER EFETUADA PELA REVISTA "MANCHETE", ÓRGÃO DE DIFUSÃO COM UMA TIRAGEM DE MAIS DE 300.000 EXEMPLARES E QUE ABRANGE NÃO SÓ O TERRITÓRIO BRASILEIRO, COMO TAMBÉM INÚMEROS PAÍSES ESTRANGEIROS.

AQUELA REVISTA IRÁ PROCEDER ASSIM EM TODO O ESTADO DE SÃO PAULO, JÁ TENDO SIDO OBJETO DE REPORTAGENS OS MUNICÍPIOS DA CAPITAL E DE SANTOS.

JUNTO A ALGUNS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DIVERSAS FIRMAS LOCAIS, OBTIVEMOS COBERTURA PARCIAL PARA CUSTEIO DE TAL EMPREENDIMENTO, QUE NADA MAIS SERÁ DO QUE 8 PÁGINAS, COLORIDAS, ALÉM DAS PATROCINADAS PELA INDÚSTRIA, SOBRE JUNDIAÍ, SUA GENTE, SEU PROGRESSO E SUA IMPORTÂNCIA.

É UMA OPORTUNIDADE RARA PARA DIVULGARMOS EFETIVAMENTE A NOSSA CIDADE. ELA O MERECE. E OS RESULTADOS SERÃO ALTAMENTE BENÉFICOS PARA TODOS. JUNDIAÍ SE PROJETARÁ NACIONAL E INTERNACIONALMENTE, CONSTITUINDO-SE NUM MOTIVO DE JUSTO ORGULHO PARA TODOS NÓS.

O PODER PÚBLICO IRÁ COLABORAR FINANCEIRAMENTE COM TAL EMPREENDIMENTO: NÃO PODEMOS FICAR DE LADO. DEVEMOS, AO LADO DOS QUE JÁ CONTRIBUÍRAM, RESPONDER PELA NOSSA PARCELA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

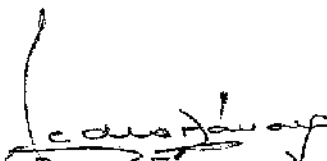


PROJETO DE LEI Nº 2019 (FLS 2).

É A FINALIDADE DO PRESENTE PROJETO DE LEI: A COLABORAÇÃO DO PODER PÚBLICO NA PROJEÇÃO DE JUNDIAÍ, APROVEITANDO UMA OPORTUNIDADE RARA.

TEMOS A CERTEZA DE CONTAR COM A COLABORAÇÃO DE TODOS OS EDÍS PARA CONCRETIZAÇÃO DE TAL EMPREENDIMENTO, CUJA REALIZAÇÃO ESTÁ PREVISTA PARA REPORTAGEM A SER PUBLICADA NA REVISTA "MANCHETE" NO PRÓXIMO DIA 23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE.


PEDRO FAVARO
PREFEITO MUNICIPAL.



5-
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº 2 059

PARECER Nº 507/67-da-ASSESSORIA JURÍDICA

O Projeto de Lei nº 2 059 do Sr. Prefeito Municipal tem por finalidade autorizá-lo a colaborar com a importância de, no máximo, NCr\$.. 12 000,00, para que a revista "Manchete" possa publicar reportagens -- sobre Jundiá, utilizando, para tanto, verbas próprias do orçamento vigente.

PARECER

1.- Não pode o Município despendar a quantia de NCr\$ 12 000,00 -- em pagamento de reportagens sobre Jundiá, sem a realização da competente concorrência pública.

2.- Sobre o assunto, tivemos ensejo de conversar, pessoalmente, -- na tarde de hoje, com o Sr. Prefeito, os Procuradores Judiciais da Prefeitura e o Sr. Diretor Administrativo, ocasião em que percebemos o -- verdadeiro papel do Município no problema das mencionadas reportagens.

3.- Fomos informado de que várias empresas industriais e comerciais, bem como vários estabelecimentos bancários de Jundiá estão -- promovendo a realização de "um fundo" destinado a cobrir as despesas -- das mesmas reportagens, fundo êsse da ordem de NCr\$ 60 000,00. A Prefeitura, aproveitando a oportunidade de melhor difundir a pujança do -- nosso município, concorreria com 20% (vinte por cento) daquela soma.

4.- Assim, colocado o problema noutros termos, concluímos que a -- concorrência pública, na hipótese, seria inviável, eis que a Municipalidade deixaria passar o ensejo de somar-seus recursos aos recursos -- dos particulares, de molde a alcançar, com um quinto das despesas, todo o efeito publicitário de uma publicação de oito páginas numa revista, que ultimamente, vem divulgando os aspectos mais importantes e pitorescos de várias cidades brasileiras e mesmo de Estados, como já ocorreu com o Paraná.

5.- Nestas condições, sugerimos sejam oferecidas emendas ao Projeto, no sentido de adaptá-lo de maneira adequada aos seus reais objetivos.



6/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PARECER Nº 507/67 - DA AJ

- FLS. 2 -

6 - A AUTORIZAÇÃO, NO CASO, SE NOS AFIGURA NECESSÁRIA, - MESMO COM A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PRÓPRIOS, PORQUANTO O OBJETIVO DO PROJETO, DE CERTA FORMA, ENVOLVE UM ATO DE LIBERALIDADE, QUE REFOGE AO ALCANCE DAS PUBLICAÇÕES COMUNS, QUE O LEGISLADOR TERÁ TI DO EM VISTA, AO VOTAR UMA VERBA ESPECÍFICA PARA ESSA FINALIDADE.

S.M.E. DA COLETA DA CÂMARA.

JUNDIAÍ, 11 DE AGOSTO DE 1967.

AGUINALDO DE BASTOS,
ASSESSOR JURÍDICO.



7
19

APROVADO
Sala das Sessões, em 11/8/67
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 1

(PROJETO DE LEI Nº 2 059)

NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º:

"ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A COLABORAR COM ATÉ A IMPORTÂNCIA DE NCR.\$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS NOVOS), CONJUNTAMENTE COM VÁRIOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FIRMAS LOCAIS, PARA PUBLICAÇÃO, NA REVISTA "MANCHETE", DE UMA REPORTAGEM, EM CÔRES, SOBRE JUNDIAÍ".

SALA DAS SESSÕES, 11/8/1 967.


LÁZARO DE ALMEIDA.

APROVADO
Sala das Sessões, em 11/8/67
PRESIDENTE

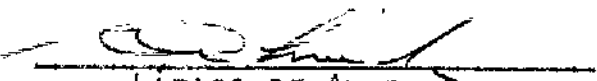
EMENDA Nº 2

(PROJETO DE LEI Nº 2 059)

NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º:

"ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DA VERBA 4.3.130.03 - III - PUBLICAÇÕES, DO ORÇAMENTO VIGENTE."

SALA DAS SESSÕES, 11/8/1 967.


LÁZARO DE ALMEIDA.

JUSTIFICATIVA

PELO PROJETO DE LEI ORIGINAL, TUDO INDICAVA QUE A PREFEITURA MUNICIPAL IRIA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE DA PUBLICAÇÃO DE UMA REPORTAGEM, EM CÔRES, NA REVISTA "MANCHETE", SOBRE JUNDIAÍ, SUA GENTE E SUA IMPORTÂNCIA NO ÂMBITO NACIONAL, PROMOVENDO, ASSIM, A MAIS AMPLA DIVULGAÇÃO DE NOSSA CIDADE.

TODAVIA, O QUE DE FATO EXISTE, É A EXISTÊNCIA DE UM FUNDO DO QUAL PARTICIPARÃO ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, E VÁRIAS FIRMAS LOCAIS PARA PUBLICAÇÃO DESSA MESMA REPORTAGEM, QUE ESTÁ PREVISTA PARA O PRÓXIMO DIA 23.

NÃO RESTA DÚVIDA DE QUE O MUNICÍPIO PODE E DEVE COLABORAR EM TAIS INICIATIVAS, POIS ELAS VISAM O BENEFÍCIO DE NOSSA CIDADE.

E ESSA PARTICIPAÇÃO, NUM FUNDO DE MAIS DE NCR.\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS NOVOS), CUSTEADOS PELOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, FIRMAS LOCAIS E INDÚSTRIAS (ESTAS ATRAVÉS DE PUBLICIDADE) SERÁ ATRAVÉS DE UMA COLABORAÇÃO FINANCEIRA, PLENAMENTE JUSTIFICAVEL EMPREGANDO RECURSOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

oOoOo

8/10

O Prof. Joaquim Candelário de Freitas: - Designo Relator o nobre vereador dr. Archipo Fronzágua Jr.

O Sr. Presidente: - A Mesa consulta se há necessidade da suspensão dos trabalhos para ser dado o parecer.

O Dr. ARCHIPO FRONZÁGLIA JR.: - (Parecer da CJR ao Proj. de Lei 2059) - Relatarei da tribuna. Quis a bondade do nobre Presidente da CJR, ver. Candelário de Freitas, nomear-me Relator desta proposição. Dessa forma, após a leitura atenta do parecer feito por este que foi feita no momento, e que ocupava a Secretaria, fez-nos ver que o projeto vem a preencher

9
14

os requisitos legais.

A primeira vista a todos pareceu a impossibilidade de se autorizar o Sr. Prefeito Municipal a colaborar com a Revista sobre uma reportagem de Jundiá, sem concorrência pública. Em virtude, porém, do fundo existente entre alguns estabelecimentos bancários e diversas indústrias, fundo esse no qual a Prefeitura Municipal viria a colaborar apenas com 1/5 da importância global, tornando inviável qualquer concorrência nesse sentido, a autorização, ou melhor, a colaboração não contraria qualquer dispositivo de lei e a nossa Constituição afirma categoricamente que ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. - Se a lei não proíbe, se o projeto se enquadra dentro do bom senso jurídico, nada há que impeça ou possa obstar a sua transição em lei. discussão.

A matéria é de competência desta Casa, de natureza legislativa; a autorização é necessária e esta Câmara por certo dará a autorização.

Assim, manifestamo-nos favoravelmente à proposição e pedimos ao Sr. Presidente da Casa que consulte os demais integrantes da CJR, a fim de que melhor opinem sobre o projeto ora em exame.

- - -

O Sr. PRESIDENTE: - Consultamos o vereador Joaquim Candelário de Freitas.

O Prof. Joaquim Candelário de Freitas: - De acordo com o parecer.

O Dr. Archi, o Fronságia Jr.: (pela ordem) - Sr. Presidente, gostaria de aditar o parecer, com relação às emendas que vêm preencher falhas existentes no projeto original. As emendas, a pouco lidas por esta Secretaria, também, incluindo no art. 1º os R\$ 12.000,00, conjuntamente com vários estabelecimentos bancários, e no art. 2º especificando as rubricas que suportarão as despesas decorrentes da lei, desta forma, creio que o nobre vereador Presidente, ad hoc, da CJR, concordará com este aditamento.

O Prof. Joaquim C. Freitas: De fato, havia até necessidade do Relator referir-se a essas emendas, sob o aspecto legal.

10
19

- Acompanhar , ainda, o Parecer da CJR, ao Proj. de Lei 2 059, os srs. vereadores Oswaldo Bárbaro e Wanderlei Pires. -

O Sr. PRESIDENTE: - Aprovado o Parecer da CJR, entra o projeto de lei 2 059 em 1ª. discussão, quanto ao aspecto legal e constitucional. Discussão global. - Logo após a votação global, iremos por em votação as emendas que são de ordem legal. - Em votação global o proj. de lei 2 059. (pausa) - Os Srs. Vereadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (pausa) - APROVADO.

O Sr. Presidente: - Está em discussão a emenda n. 1. (pausa) - Está em votação. (pausa) - APROVADA.

Está em discussão a emenda n. 2. (pausa) - Está em votação. (pausa) - APROVADA.

O Sr. PRESIDENTE: - Esta Presidência consulta aos Presidentes da OEF e CCO se desejam reunir-se em conjunto, para estudarem o parecer ao Proj. de Lei 2 059.

O Dr. Archipo Fronzégia Jr.: (p. ordem) - Solicito a verificação de presença.

O Sr. PRESIDENTE: - Solicito ao Sr. Secretário proceder à chamada dos Srs. Vereadores para verificação de "quorum".

- É feita a chamada. Responderam Presente os srs. Vereadores:

Archipo Fronzégia Jr.
Artelindo Fioravanti
Benedito Elias Almeida
Carlos Gomes Ribeiro
Dullio Buzaneli
Geraldo Dias
Herzenegildo Martineli
Joaquim Candelário de Freitas
José Pereira Páschoa
Lázaro de Almeida
Oswaldo Bárbaro
Romeu Zanini

11
AP

Waldemar Giarola
Waldor Barbosa Martins e
Paulo Ferraz dos Reis

O SR. PRESIDENTE: - Dr. Paulo F. dos Reis, Presidente da CEF, pediria a V. Exa. que consultasse aos membros da CEF, vereadores Armelindo Fioravanti, Benedito Elias Almeida, Moacir Figueiredo, e Romeu Zanini, este último ad hoc, em substituição ao Rogério A. Giuntini, que se encontra ausente, para que examinassem o parecer ou nomeassem um Relator.

O Dr. Paulo Ferraz dos Reis: - Pediria quinze minutos. Para Relator indico o vereador Armelindo Fioravanti.

O SR. PRESIDENTE: - Vereador Armelindo Fioravanti, V. Exa. tem quinze minutos para examinar parecer sobre o projeto de lei 2 059. -

Estão suspensos os trabalhos por quinze minutos.
(21,55 horas).

- - -

O SR. PRESIDENTE: - Reabertos os trabalhos. Solicito ao ver. Armelindo Fioravanti para que exarce o parecer. (22,02).

O Sr. ARMELINDO FIORAVANTI: - (Parecer ao Projeto de Lei 2 059) - Sr. Presidente. Ouvindo atentamente as palavras do ver. Archipo Fronságlia Jr., encontramos, também, no parecer da Assessoria Jurídica a necessidade de serem colocadas as duas emendas, 1 e 2, que vieram legalizar o proj. de lei.

A CEF diante destas duas emendas, uma que nos diz respeito a verba e outra, a n. 2, que deu a verba da publicação, nada temos a opor ao proj. de lei.

Portanto, havendo a verba e não sendo a Prefeitura a iniciadora do movimento, o parecer deste Relator é favorável ao projeto de lei. - Peço a V. Exa. que consulte os demais membros da CEF.

- - -

- Manifestaram-se de acordo com o parecer os membros da CEF srs. dr. Paulo F. dos Reis, Benedito E. Almeida, Moacir Figueiredo e Romeu Zanini.

- - -

12/19

O Sr. PRESIDENTE: - Parecer favorável da CCF. - Solicitamos do Sr. Presidente da CCO ... não estando presente o ver. Rogério A. Giuntini, nomeamos como membro, ad hoc, dessa Comissão, o ver. Geraldo Dias; nomeamos, também, o vereador Waldemar Giarola para substituir o ver. dr. Ângelo Pernambuco.

Pediremos aos srs. Vereadores Carlos G. Ribeiro, Walner B. Martins, Duilio Buzanelli, Geraldo Dias e Waldemar Giarola que elegessem o Presidente para que dê o parecer ou nomeie o Relator da CCO.

O Sr. Geraldo Dias: (p. ordem) - Sr. Presidente. Embora possa votar perfeitamente, em se tratando de uma revista, peço a V. Exa. a exclusão do meu nome da Comissão.

O Sr. PRESIDENTE: - V. Exa. vai desculpar, mas a Presidência gostaria de dar prova da confiança que deposite em V. Exa. e pediria que aceitasse ser membro dessa Comissão. - Temos absoluta confiança em V. Exa.; é uma prova da confiança que a Mesa deposita em V. Exa.

O Sr. Geraldo Dias: - Nada tenho que ver com a reportagem, mas gostaria de não fazer parte da Comissão.

O Sr. PRESIDENTE: - É por saber que V. Exa. nada tem a ver com a reportagem que nomeamos V. Exa. Pediria a V. Exa. que nomeasse o Presidente para essa Comissão.

O Sr. Geraldo Dias: - Indicamos o ver. Carlos Gomes Ribeiro.

O Sr. PRESIDENTE: - Nobre vereador Carlos Gomes Ribeiro, V. Exa. foi apontado pelo ver. Geraldo Dias como Presidente, ad hoc, da CCO.

- - -

- Acompanham a indicação os membros da CCO srs. Vereadores Waldemar Giarola, Duilio Buzanelli. -

- - -

O Sr. PRESIDENTE: - Nobre Vereador Carlos Gomes Ribeiro, V. Exa. poderá avocar o parecer ou designar Relator.

O Sr. Carlos G. Ribeiro: - Nomeio como Relator da CCO, o dr. Walner B. Martins.

13
29

O SR. PRESIDENTE: - Dr. Walnor Martins, V.Exa. foi nomeado Relator da CCO. Se V.Exa. desejar tempo necessário ou poderá dar o parecer de imediato, é a consulta que fazemos a V.Exa.

O Dr. WALNOR B MARTINS: (Parecer da CCO ao Projeto de Lei 2 059) - Sr. Presidente. Não há necessidade de tempo: o Relator da CCO expõe a sua opinião, não há problema algum, porque o projeto veio do Executivo, a competência é do Executivo e a verba que existia no orçamento, sob n. 3.130.03, acaba de ser reforçada em 13 mil cruzeiros novos, de acordo com o projeto de lei 2 058.

Nessa conformidade, Sr. Relator é favorável à aprovação do Projeto de Lei.

O SR. PRESIDENTE: - Parecer favorável do ilustre Relator da C.C.O.

- - - -

- Acompanham o Parecer os membros da CCO srs. Waldemar Giarola, Carlos G. Ribeiro, Dullio Buzanelli, Geraldo Dias.

- - -

O SR. PRESIDENTE: APROVADO o parecer, entra em fase de 2a. discussão o projeto de lei 2 059, em seu art. 1º. - O artigo 1º é a emenda aprovada em 1a. discussão. - Está em discussão. (pausa) - Está em votação. (pausa). - APROVADO.

- - -

O SR. PRESIDENTE: Está em discussão o art. 2º. - A emenda que passou a ser o art. 2º. (pausa) - Está em votação. (pausa) - APROVADO.

- -

- Posto em discussão e votação, é aprovado, sem debates, o artigo 3º.

- -

O Sr. Waldemar Giarola: - Requeiro a dispensa do interstício e do parecer de redação final.

O SR. PRESIDENTE: - Os Srs. Vereadores que aprovam o requerimento verbal do sr. Waldemar Giarola para a dispensa do interstício e do parecer de redação final, queiram permanecer sentados. (pausa) - APROVADO.

O SR. PRESIDENTE: - Com a aprovação do requerimento, a Câmara Municipal decreta o projeto de lei 2 059, que de



14
R.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 2 059

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A COLABORAR COM ATÉ A IMPORTÂNCIA DE NCRT\$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS NOVOS), CONJUNTAMENTE COM VÁRIOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FIRMAS LOCAIS, PARA PUBLICAÇÃO, NA REVISTA "MANCHETE", DE UMA REPORTAGEM, EM CORES, SOBRE JUNDIAÍ.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DA VERBA 4.3.130.03 - III - PUBLICAÇÕES, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM CATORZE DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE (14/8/1 967)


LÁZARO DE ALMEIDA,
PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

14

A G O S T O

67

PM. 8/67/43:-

12.599:-

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:

A. DEVIDA SANÇÃO DESSE EXECUTIVO, TENHO A HONRA DE ENCAMINHAR A V. EXCIA. OS AUTÓGRAFOS DO PROJETO DE LEI Nº. 2 059, DEVIDAMENTE APROVADO POR ÊSTE LEGISLATIVO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DO CORRENTE MÊS.

VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.


LAZARO DE ALMEIDA,
PRESIDENTE.

ANEXO:- DUAS VIAS DA LEI.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
PROFESSOR PEDRO FÁVARO,
MUITO DIGNO PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,

N. E. S. T. A.

-DGC/

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.443, DE 16 DE AGOSTO DE 1.967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/8/1.967, PROMULGA A SEGUINTE LEI: - - -

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A COLABORAR COM ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS NOVOS), CONJUNTAMENTE COM VÁRIOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FIRMAS LOCAIS, PARA PUBLICAÇÃO, NA REVISTA "MANCHETE", DE UMA REPORTAGEM, EM CÔRES, SOBRE JUNDIAÍ.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DA VERBA 4.3.130.03 - III - PUBLICAÇÕES, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(PEDRO FAVARO)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E SETE. - - - - -

p/ (DIRETOR ADMINISTRATIVO)

17
MP

LEI N.º 1.443, DE 16 DE AGOSTO DE 1967

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Mu-
nicipal em sessão extraordinária realizada
no dia 11/8/1967, PROMULGA A SEGUIN-
TE LEI:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autoriza-
da a colaborar com até a importância de NCr\$
12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), conjuntivamen-
te com vários estabelecimentos bancários e firmas lo-
cais, para publicação, na revista "Manchete", de uma
reportagem, em cores, sobre Jundiaí.

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execu-
ção desta lei correrão por conta da verba 4.3.130.03

III — Publicações, do orçamento vigente.

Art. 3.º — Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Pedro Fávaro

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefei-
tura Municipal de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês
de agosto de mil novecentos e sessenta e sete.

René Ferrari

p/DIRETOR ADMINISTRATIVO

JUNDIAÍ

ESTA CIDADE

EM COLOSOS

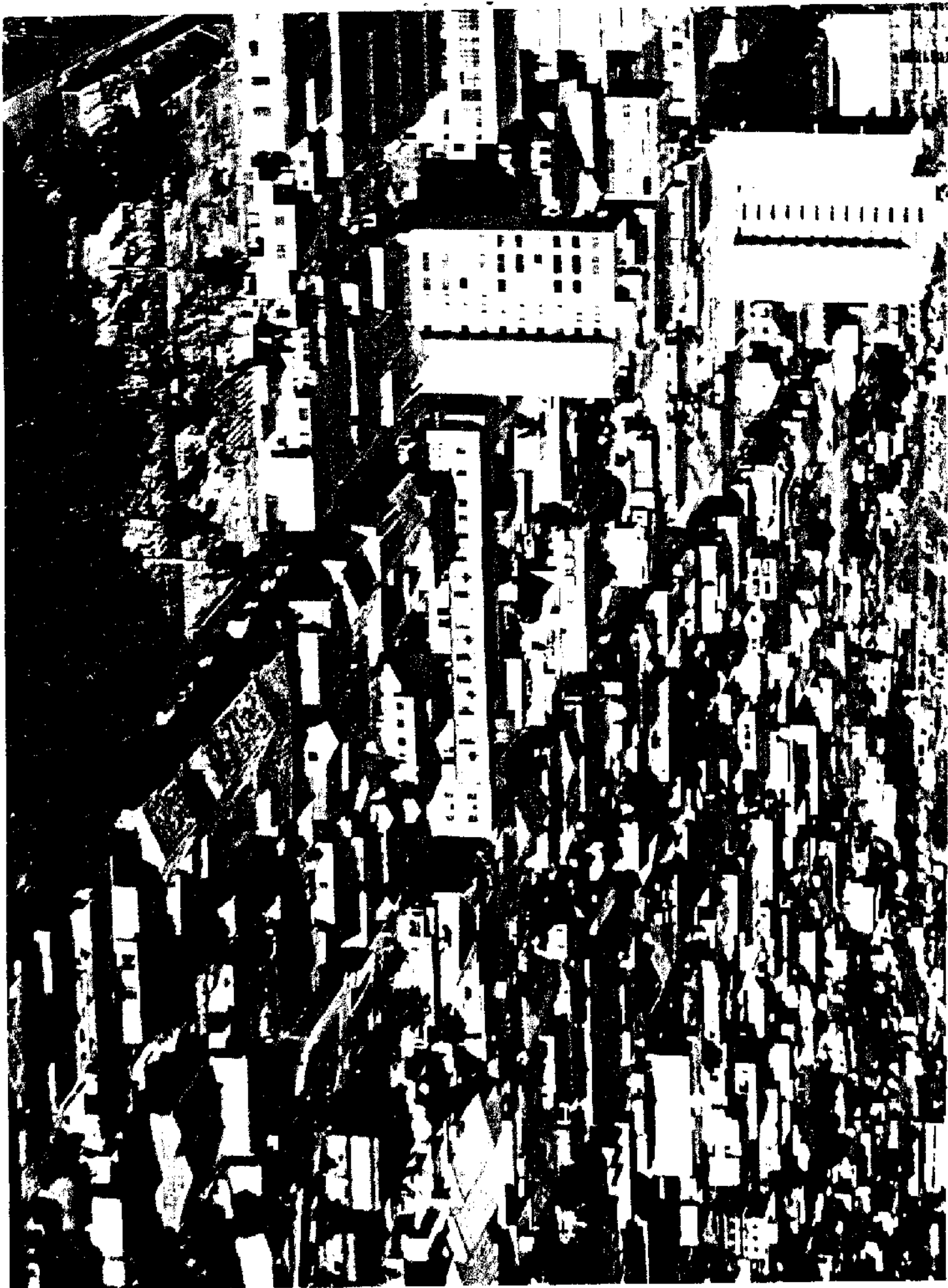


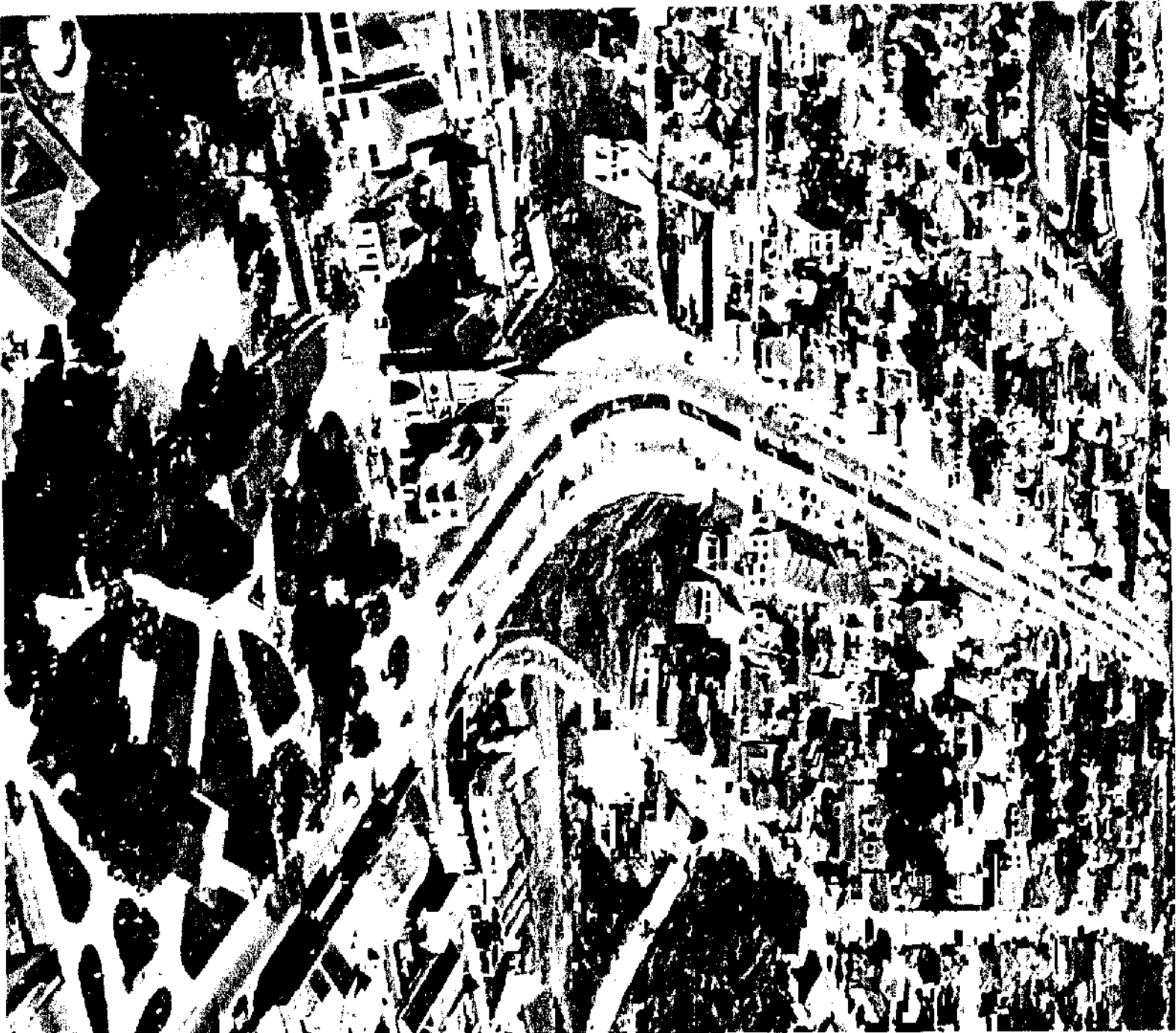


Reportagem de Augusto Costa ● Fotos Aéreas de Carlos Botelho

QUANDO Rafael de Oliveira chegou, na primeira metade do século XVII, a um local aprazível, de clima temperado, distante cerca de 50 quilômetros da capital paulista, talvez nem mesmo tenha sonhado com a transformação que ali ocorreria, três séculos depois, fazendo surgir um grande núcleo industrial: Jundiaí. Com 180 mil habitantes (130 mil na cidade e 50 mil na zona rural), modernos edifícios, largas e bem iluminadas avenidas, Jundiaí possui hoje um dos mais avançados parques fabris do país, além de ser conhecida como "a terra da uva", pois o município é o maior produtor de uva de mesa do Brasil. Nas 504 empresas industriais de Jundiaí trabalham mais de vinte mil operários, garantindo, com um trabalho intensamente produtivo, a renda industrial, no ano passado, de NCr\$ 150 milhões, em todo o município.







Na entrada da cidade, a Avenida Jundiá é o cartão de visitas de um moderno conjunto urbano. Com dois quilômetros de extensão, inteiramente urbanizada, liga a Anhanguera ao centro da cidade.

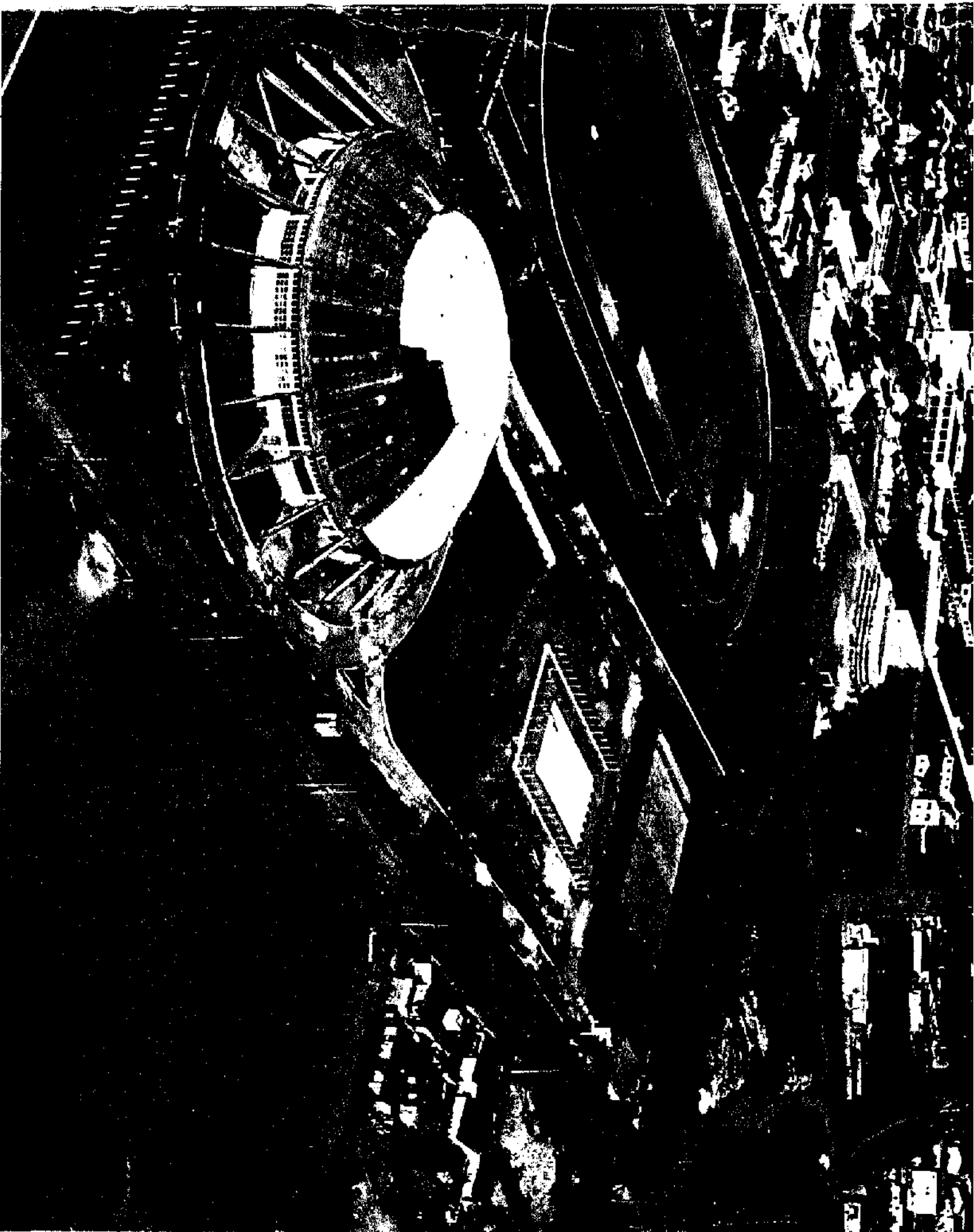


A Praça Municipal de Esportes Dr. Nicolino meiro plano, o Ginásium, para mais de 10

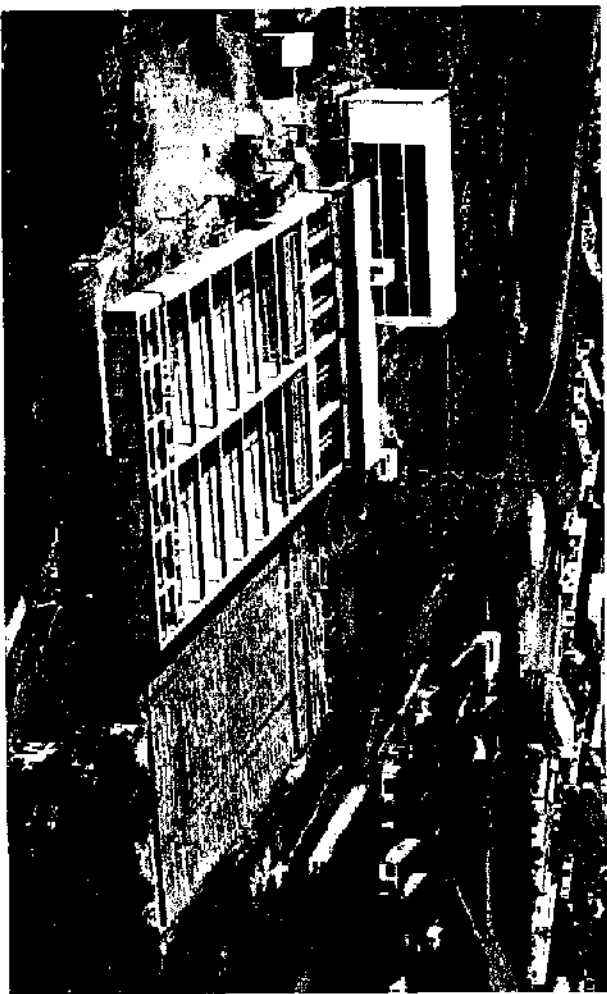
A preocupação básica da Prefeitura, este ano, é resolver os problemas de água, casas e vias urbanas

O prefeito de Jundiá, Professor Pedro Fávoro, concentra seu trabalho, atualmente, em três pontos básicos para o desenvolvimento da cidade: abastecimento de água, casas populares e construção de um grande viaduto integrando duas grandes áreas da cidade. Para atingir seus objetivos, a Prefeitura, na gestão atual, iniciou e está concluindo uma nova estação de tratamento de água, localizada no bairro de Anhangabaú, obra que, no gênero, é uma das mais modernas e de maior capacidade no interior de São Paulo, tratando cerca de 78 milhões de litros de água por dia. No viaduto que ligará os bairros de Vila Arcus e Pontal de São João estão sendo investidos um milhão e meio de cruzetiros novos. A construção de casas populares, na Vila Alvorada, em convênio com o BNH e a COHAB de Campinas, é outro trabalho em que se está empenhando a Prefeitura de Jundiá. O completo êxito dos empreendimentos municipais deve-se, em grande parte, ao perfeito entrosamento entre os Poderes Executivo e Legislativo locais.





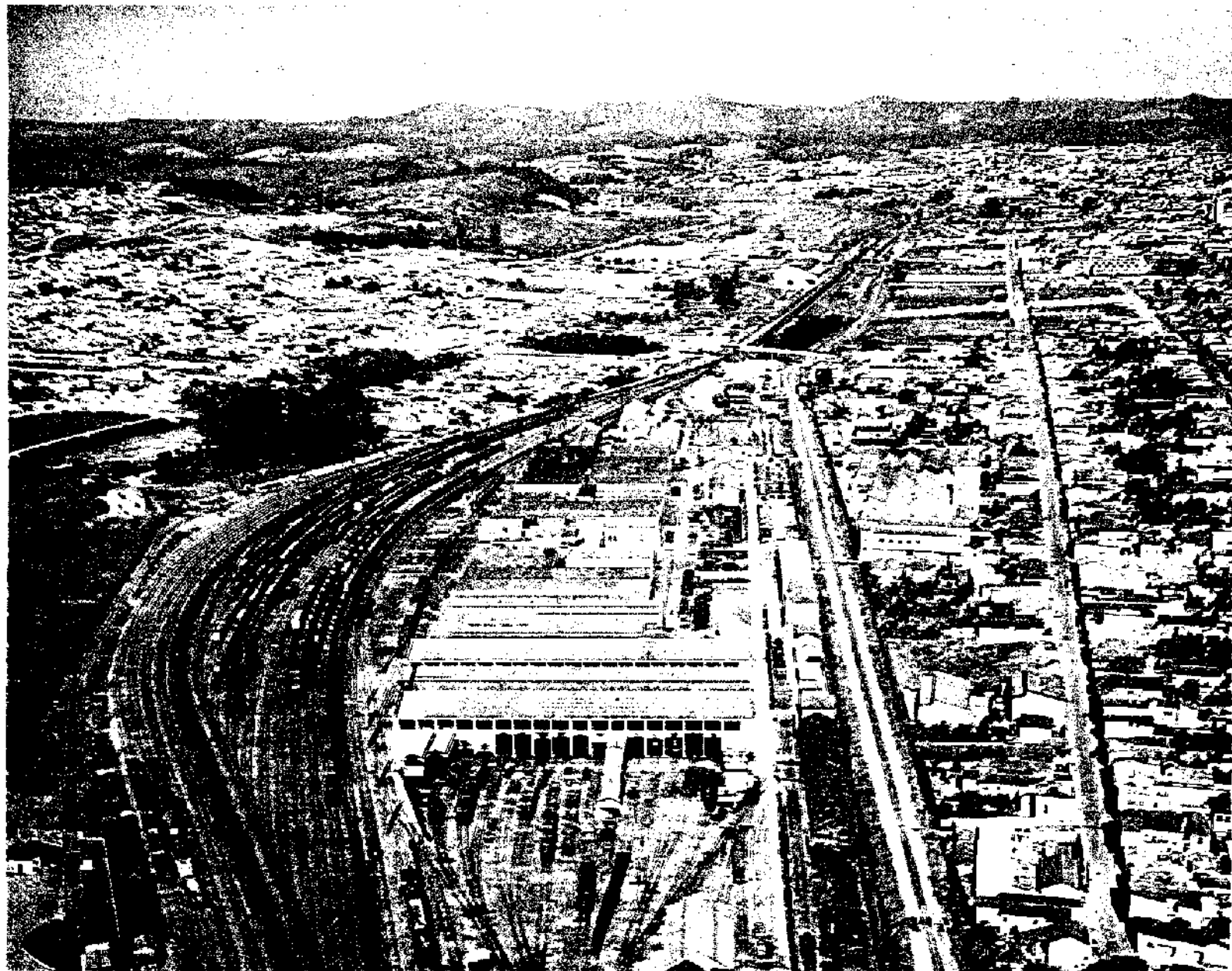
de Lucca, com pista de atletismo, piscina, quadras de basquete, vôlei e tênis, é considerada a mais completa de todo o interior paulista. Em primeira pessoa, cuja impermeabilização da cúpula está em execução pelo processo "Revitva". Aos domingos, visitar a Praça de Esportes é um bom programa.



Um moderno trevo liga a cidade ao sistema rodoviário estadual. Acima, a nova e moderna estação de tratamento de água, obra municipal a cargo da Construtora Lácio Ltda.

Na terra da uva, os morangos, figos e caquis têm sua vez

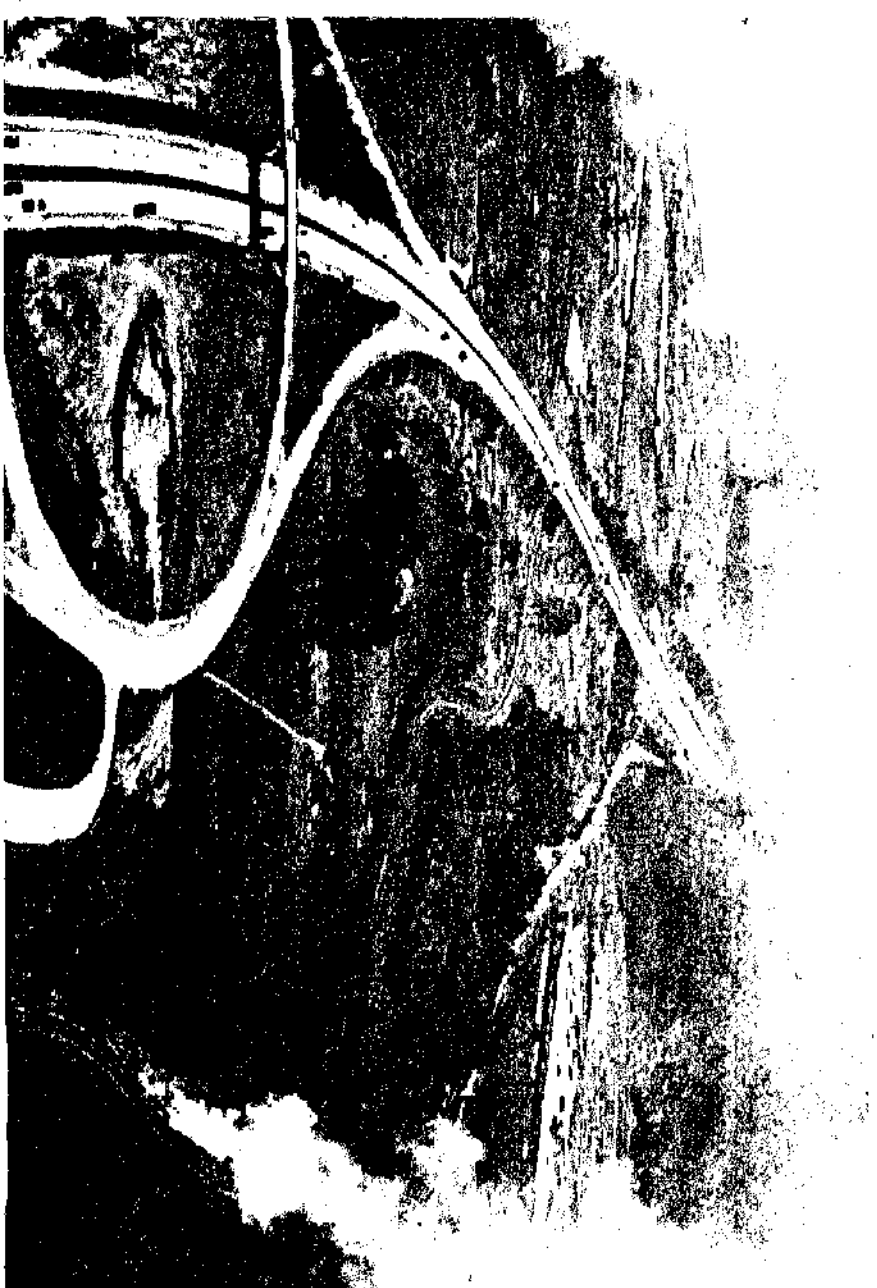
Embora a principal cultura agrícola de Jundiaí seja a uva — com uma produção comercializada que ultrapassa dois milhões de cruzeiros novos —, o figo, a maçã, o caqui, o pêssego e o morango, além de amendoim, arroz, feijão, milho e produtos de horticultura, são ali também cultivados. Para atendimento de sua economia agrícola, pecuária e industrial, uma extensa rede bancária possibilita transações diárias de dois mil estabelecimentos comerciais onde trabalham 11 mil empregados. Os depósitos atingem a 30 milhões de cruzeiros novos, nos 22 bancos existentes, desde os oficiais aos particulares, como Bradesco, Francês e Italiano, Nacional de Minas Gerais, Federal-Itaú-Sul Americano, Comercial do Estado de São Paulo e muitos outros.



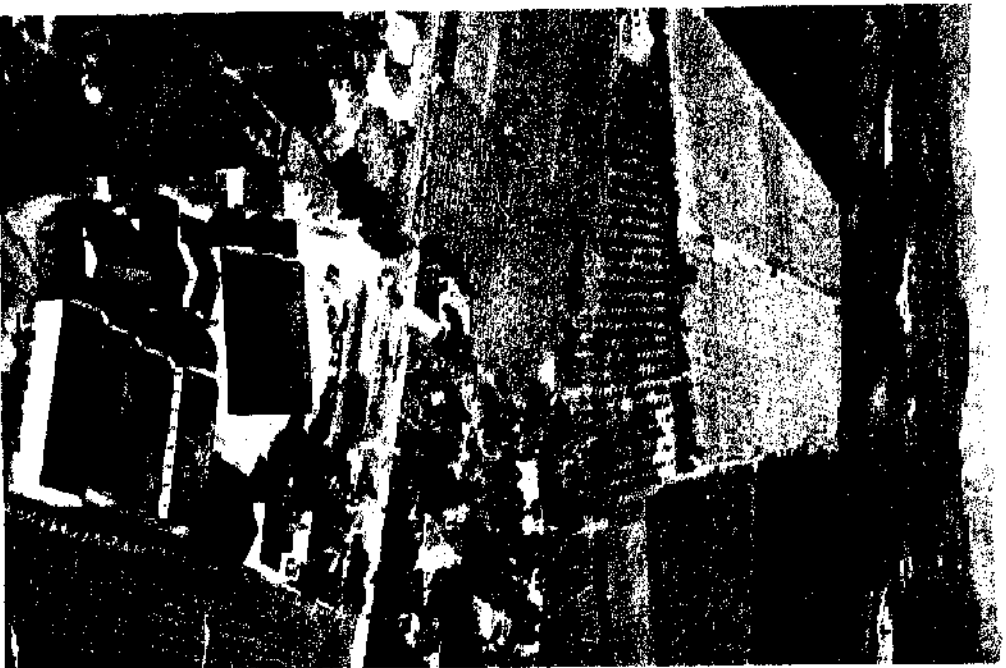
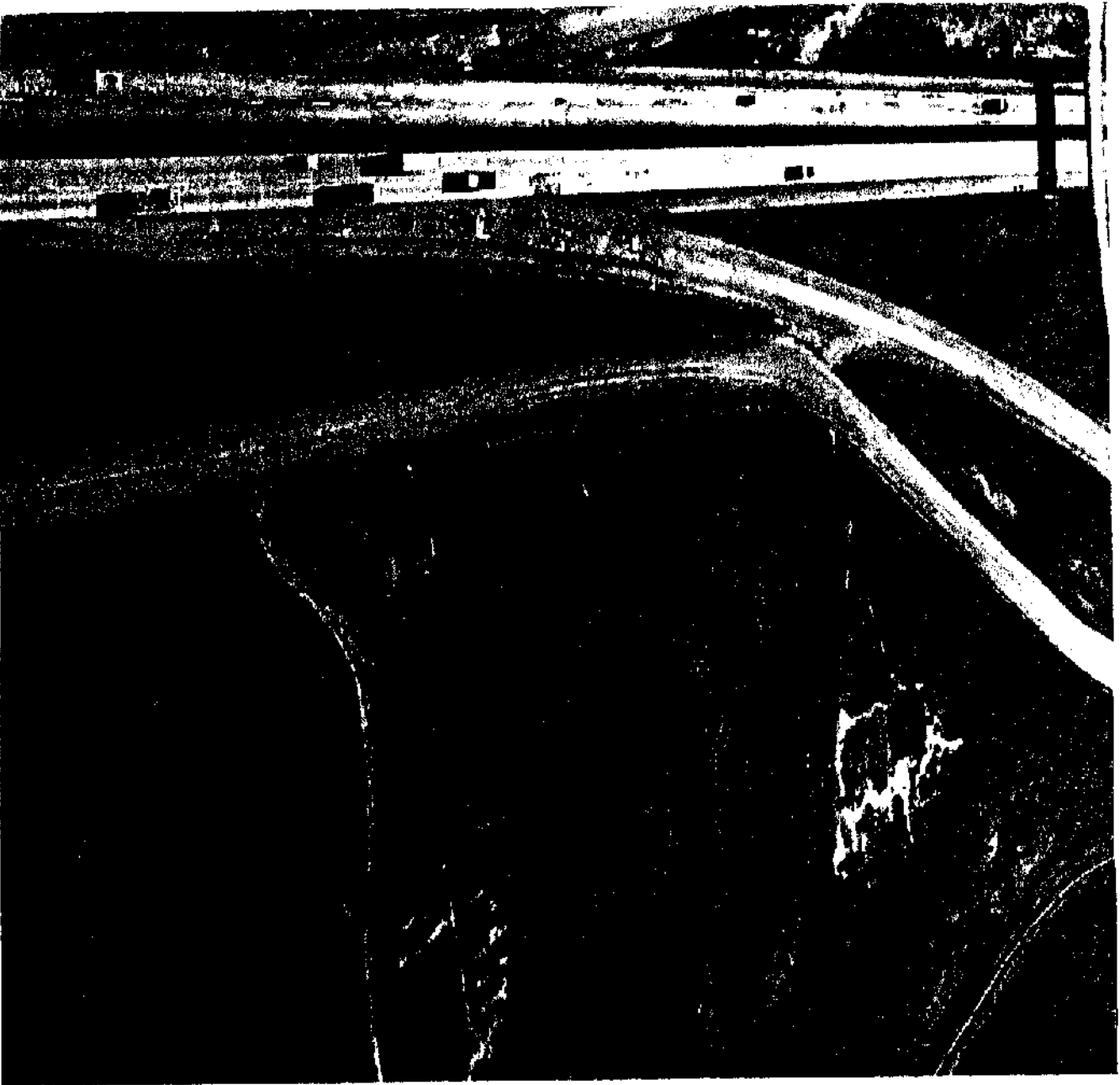
Grande centro ferroviário, Jundiaí conta com a Estrada de Ferro Santos—Jundiaí, Estrada de Ferro Sorocabana e Companhia Paulista de Estrada de Ferro. Oficinas de manutenção se localizam nos subúrbios da cidade, com a da Cia. Paulista.



Apesar de sua característica industrial, Jundiaí concentra grande população estudantil. Doze escolas secundárias, 254 primárias e Faculdade de Ciências Econômicas funcionam na cidade. A direita, trevo das vias Anhangüera com Mal. Rondon.



Além da uva, o morango é cultivado, principalmente por membros da colônia japonesa.



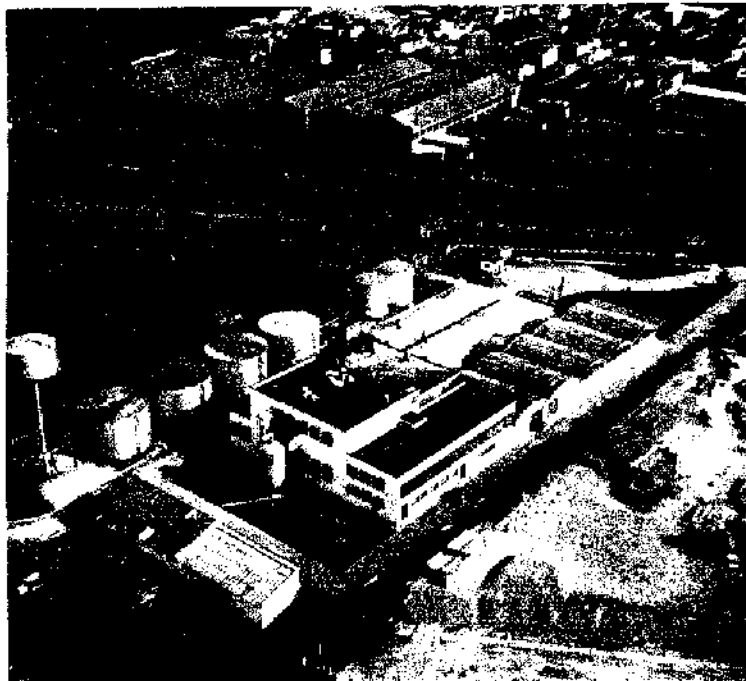
Com muita justiça, Jundiá é conhecida como a "terra da uva". O município é o maior produtor de uva de mesa do Brasil, atingindo uma produção total de onze milhões de quilos por ano.



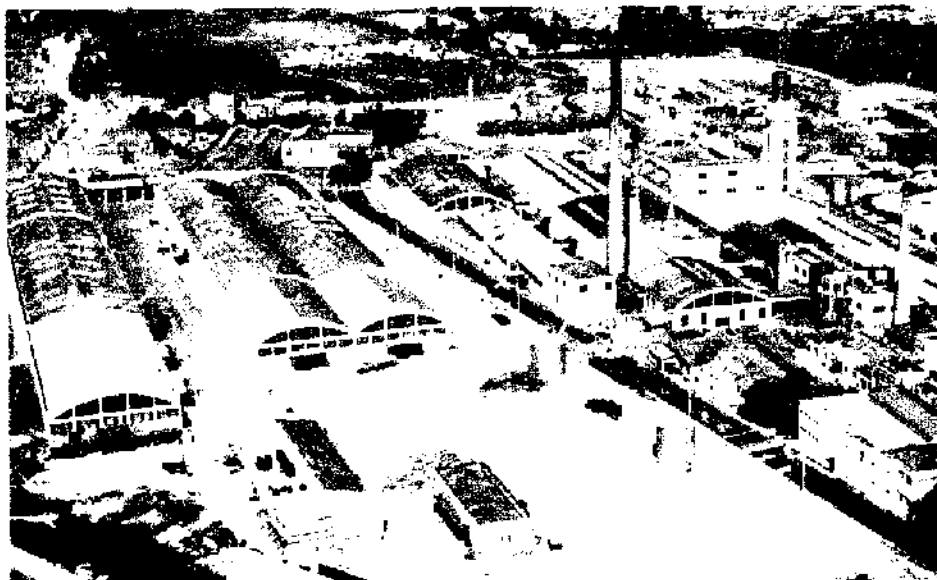
No município de Várzea Paulista, recentemente desmembrado de Jundiaí, está a Elekeiroz, importante indústria química nacional.

Do parque industrial de Jundiaí saem alguns dos melhores produtos consumidos no Brasil e no exterior

O parque industrial de Jundiaí é bastante diversificado. Fabrica-se o vinho e o champanha, aparelhos sanitários, manilhas e artigos de porcelana em geral, tecidos, papel, papelão, artefatos de madeira, fósforos, chapas de fibra vegetal, calçados comuns e vulcanizados, máquinas de costura e de precisão, maquinarias para cerâmica, conservas alimentícias, transformadores elétricos, produtos químicos — uma gama extraordinária de produtos, atingindo todo o mercado na-



A maior produtora de fermentos secos e frescos, e de Chá Tender Leaf, tem ali o seu centro de atividades: Fermentos Fleischmann-Royal.

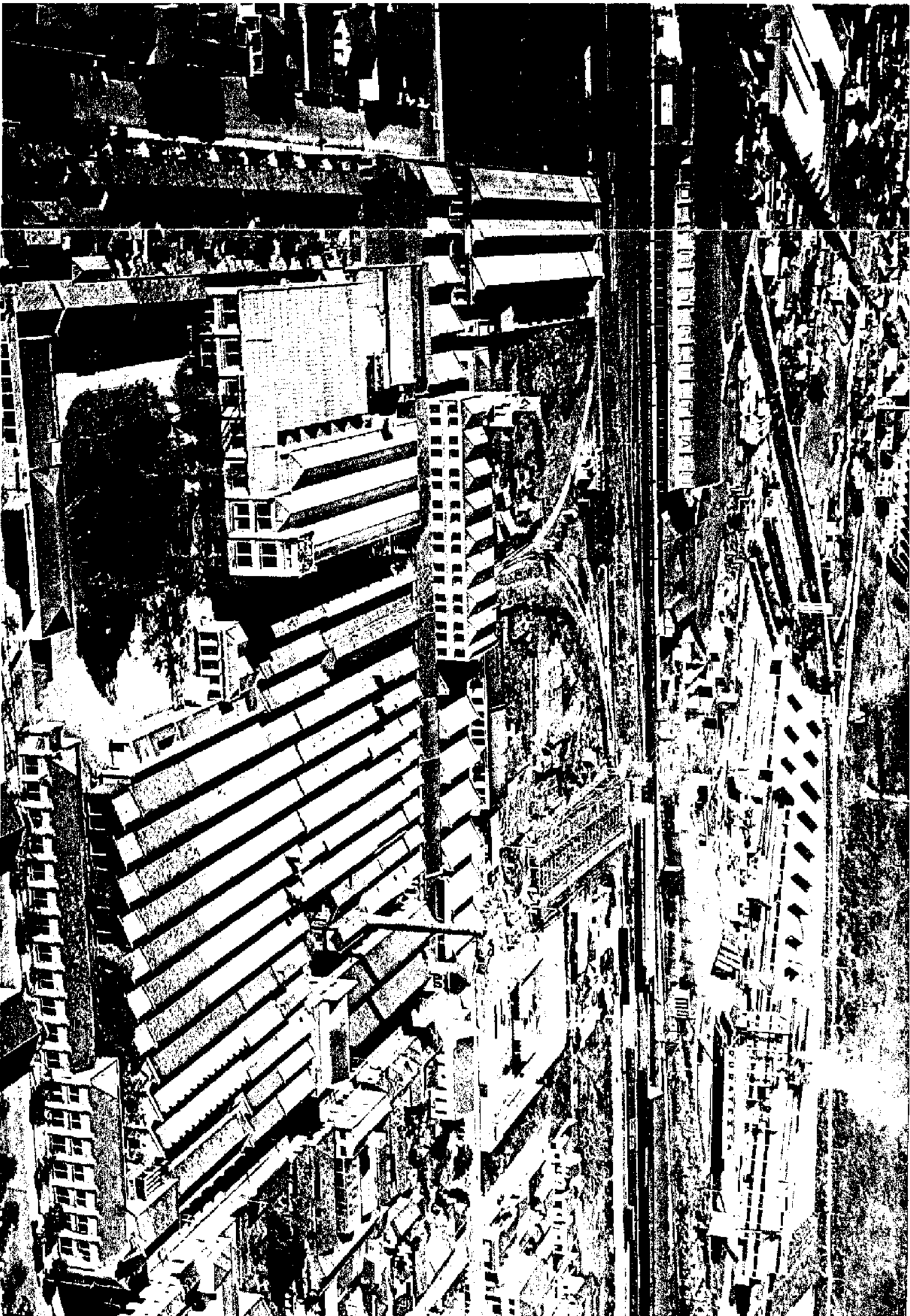


A Indústria de Conservas Alimentícias CICA emprega cerca de dois mil operários, em suas modernas instalações em Jundiaí.

cional e diversos países que comerciaram com o Brasil. Para escoamento de sua produção, Jundiaí conta com uma larga rede ferroviária (Estrada de Ferro Santos—Jundiaí, Cia. Paulista de Estradas de Ferro e a Sorocabana) e rodoviária (Anhangüera e Marechal Bondon). Estradas pavimentadas ligam Jundiaí aos municípios limítrofes de Itatiba e Campo Limpo. O aeroporto local, com pista asfaltada de 1.300 metros de extensão, serve de alternativa para São Paulo e Campinas. A significação econômico-financeira de Jundiaí, junto ao Tesouro Nacional e aos cofres estaduais, pode ser avaliada pela arrecadação superior a 50 milhões de cruzeiros novos no exercício passado, prevendo-se para este ano uma receita, em escala municipal, da ordem de 10 milhões de cruzeiros novos.

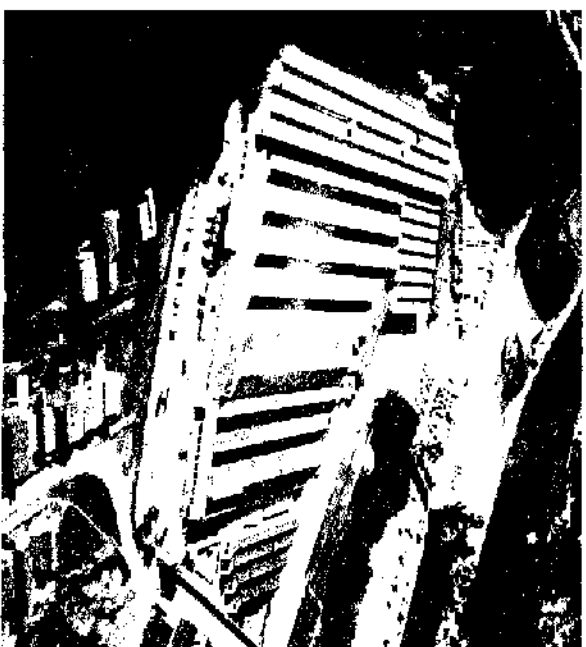
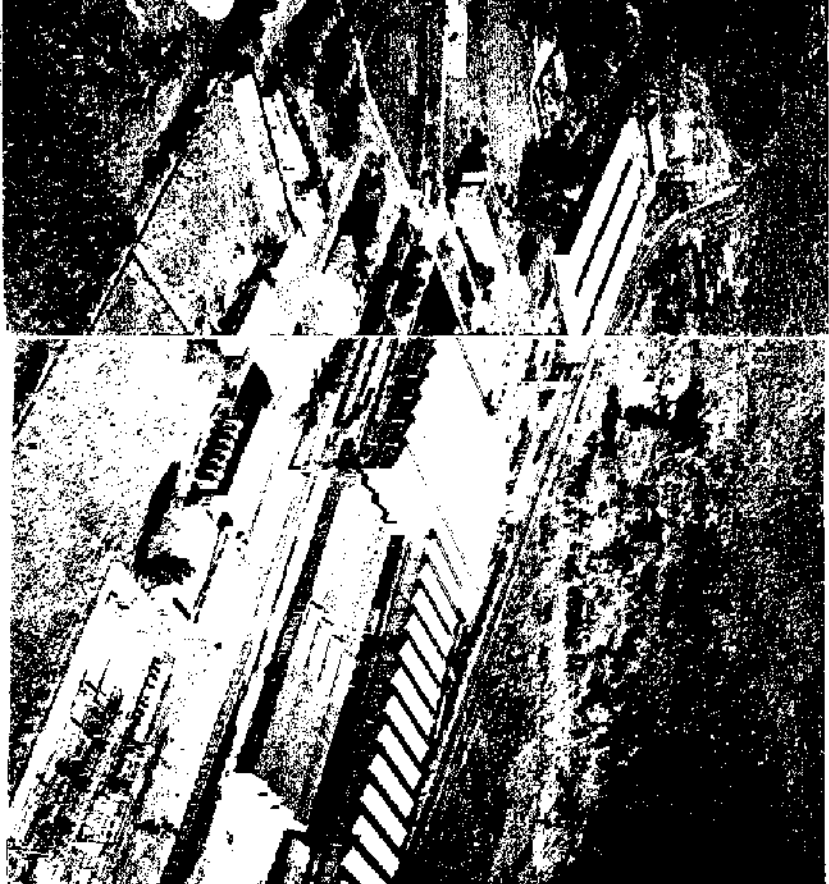
A equipe de técnicos da Prefeitura elabora, atualmente, o Plano Diretor da cidade. Numerosas obras, na cidade e na Zona Rural, estão em andamento. No Jardim de Lago, numa área de 100 mil metros quadrados, a Prefeitura constrói o novo cemitério municipal. A Esplanada Monte Castelo passa por obras de urbanização, para melhoria do tráfego local. Novas escolas e grupos escolares, pavimentação de ruas, ampliação de redes de esgoto, serviços de galerias, arborização, abrigos para passageiros de ônibus, recantos para recreação infantil e muitas outras obras indicam a presença da Prefeitura na reformulação de uma cidade eminentemente industrial.

Sente-se, finalmente, em Jundiaí, a permanente colaboração dos órgãos federais e estaduais, através do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), Departamento de Estrada de Rodagem (SP), Departamento de Obras Públicas (SP) e outras entidades, num amplo entrosamento que muito beneficia toda a população do município. Em todos os setores, o progresso faz avançar um dos mais ativos núcleos industriais e agrícolas do Estado de São Paulo, beneficiando toda a população brasileira.

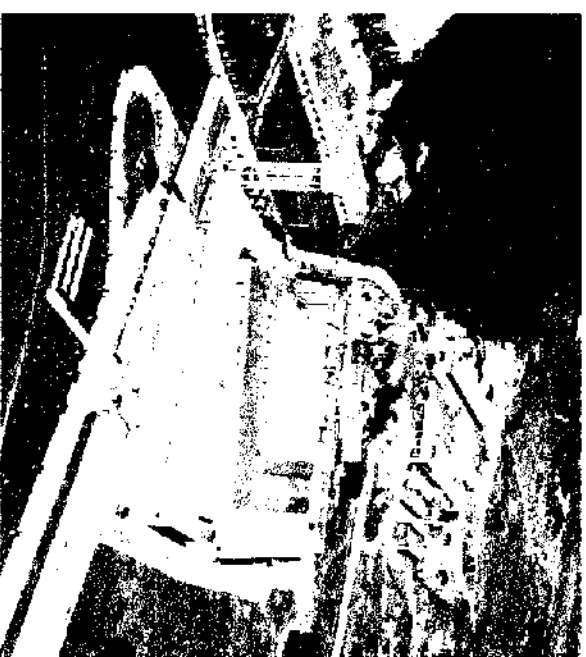


A Prefeitura está construindo um
fábricas da Argos (tecidos).

Viaduto de 8 mil m², obra a cargo da Construtora Beter S.A., nos arredores da cidade e onde desenvolveu-se um grande parque industrial, que conta com as
Duratex (chapas duras), Itau Fertilizantes e outras. Embaixo, a Metalurgica Krupp, fábrica de autopeças, no vizinho município de Campo Limpo.



A Ideal Standard produz louças sanitárias de qualidade. Sua produção atende grande parte da construção civil.



A maior indústria nacional de calçados vulcanizados é da Jundiaí Vulcabras.



**Em todos os
bairros a
Prefeitura
realiza obras de
embelezamento,
abrindo a cidade
para o turismo**



Ao lado das obras de urbanização e pavimentação da Esplanada Monte Castelo, a cargo da Reuniva S/A, — Engenharia e Comércio, destaca-se o Ginásio Industrial Dr. A. S. Gandra, obra em fase final de construção sob a responsabilidade de Sene Sociedade de Engenharia e Obras Ltda.

Jardins do Parque Municipal Comendador A. Carbonari, onde se realiza a tradicional Festa da Uva de Jundiaí, sendo a próxima em janeiro de 1962.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

A. J. _____

C. J. R. _____

C. C. O. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

Fls. 1-17-18

AUTUADO EM 10/8 / 196 7

J. Carlos Augusto
DIRETOR ADMINISTRATIVO